

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO (ABOP)

 ADRIANA
MARI FELIX
DE FREITAS
CARNEIRO
16/04/2024 08:32

 IVANILDA
MENEZES
VASCONCELOS
VIEIRA
16/04/2024 13:45

 HENRIQUE
CARDOSO
MESQUITA
MELLO
16/04/2024 13:57

1. DO OBJETO:

1.1 Inscrição, bem como diárias e passagens aéreas, para participação de 1 servidor do quadro efetivo do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, HENRIQUE CARDOSO MESQUITA MELLO (Analista Judiciária – Especialidade Contabilidade), lotado na Secretaria de Orçamento e Finanças, no “24º CURSO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA FOLHA DE PESSOAL NO SIAF (NOVO DOCUMENTO) COM OBPIx”, na modalidade PRESENCIAL, com carga horária de **24h**, promovido e organizado pela empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO (ABOP)**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 00.398.099/0001-21**.

1.2 O evento permitirá que o servidor possa ser capacitado com excelência, visto que a abordagem temática da capacitação se enquadra nas atividades desempenhadas por ele, o que proporcionará uma melhor qualidade e desempenho dos serviços prestados no âmbito deste Regional.

1.3 O objetivo deste curso é promover aos participantes do curso, treinamento para a adequada operacionalização da EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA FOLHA DE PESSOAL NO NOVO SIAFI(NOVO CPR). No curso serão utilizados exercícios práticos aplicados diretamente no Novo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI (Novo CPR), com a demonstração da melhor forma de preenchimento das diversas telas do documento, evidenciando ainda a extração de informações para programação financeira.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O TRT 19, por meio da Escola Judicial, atua periodicamente no aperfeiçoamento e capacitação de seus servidores, promovendo a participação em eventos de capacitação que objetivam o desenvolvimento profissional e a excelência nas tarefas realizadas por magistrados e servidores integrantes dos quadros do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

Verifica-se que os temas a serem abordados no evento em destaque, estão ligados ao cargo/função que os servidores requerentes ocupam neste Regional. Salienta-se que a participação em tal evento servirá para uma atualização e aperfeiçoamento de suas atribuições, o que proporcionará uma melhor qualidade e desempenho do trabalho.

É notório o enriquecimento intelectual que a participação em evento como o do caso em comento traz ao servidor, todavia, se faz necessário explicar que, para que um curso externo seja custeado pela administração, deve existir a observância ao artigo 1º, §1º, I e II da Resolução Administrativa TRT19 nº. 227/2021 (havendo uma respeitabilidade ao binômio necessidade intelectual - aplicabilidade funcional).

Em se considerando tal binômio, vê-se que o item "aplicabilidade funcional" também se encontra satisfeito, tendo em vista que o curso engloba temas importantes para o desempenho das atividades das participantes.

ENQUADRAMENTO – Trata-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

2.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

DO ÓRGÃO: Esta contratação atende ao disposto no Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026 deste Regional, aprovado pela Resolução Administrativa TRT19º nº 209/2021, observando, especialmente, o previsto no objetivo estratégico: Incrementar o modelo de gestão de pessoas, estando prevista no Plano Anual de Contratações 2023 da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

2.3 JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: A estratégia de contratação da empresa, dar-se-á por inexigibilidade de licitação, com fundamento na alínea f do inciso III, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, visto que o objetivo desta contratação é o treinamento e aperfeiçoamento de servidor (a) do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

2.4 RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO: Enfatiza-se também a notória especialização da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO** que atua na realização de eventos, treinamentos e soluções na área da administração pública e privada. É reconhecida no mercado como um dos principais parceiros da Administração Pública, pois produz conhecimento de alta qualidade e entrega soluções concretas e eficientes para o dia a dia dos agentes. Uma empresa que trabalha com conteúdo programático atualizado e de qualidade, elaborado e ministrado por gabaritada equipe de professores de competência comprovada pela formação acadêmica e experiência profissional.

2.5 Como se observa na documentação apresentada (doc. 06), o instrutor do evento apresenta currículo notório.

2.6 A vigência da presente contratação dar-se-á com a da publicação da inexigibilidade no PNCP e perdurará até o dia do efetivo pagamento.

3. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor da taxa de inscrição é de **R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais)** de acordo com folder.

3.2. JUSTIFICATIVA DE ACEITABILIDADE DO PREÇO: Considerando que a presente contratação consiste na participação de servidor em curso aberto ofertado a diversos órgãos em sítio eletrônico da empresa (<http://www.abop.org.br/cursos/24o-curso-de-execucao-orcamentaria-da-folha-de-pessoal-no-siafi-novo-documento/>), bem como que o preço praticado pela empresa é comum a todos aqueles que desejem aderir ao curso.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A capacitação será realizada no período de 06 a 10 de maio de 2024, na modalidade presencial, com carga horária de 24h, conforme especificado nos autos do processo;

4.2. O conteúdo programático do curso encontra-se organizado conforme documento acostado aos autos do processo (doc. 02);

4.3. A forma de pagamento para órgãos públicos deverá ser realizada através de **nota de empenho** em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 00.398.099/0001-21**

4.4. A empresa **encaminhará o certificado do participante até 05 dias após o término do curso;**

4.5. Resultados esperados:

4.5.1 Apoio ao alcance dos objetivos institucionais e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

4.5.2 Melhoria na qualificação profissional do servidor pelo desenvolvimento de novas competências, gerando uma melhor atuação profissional e comprometimento com a instituição, bem como aumento na qualidade dos serviços prestados a comunidade.

4.5.3 Desenvolvimento de um quadro de pessoal qualificado para atuar na área específica.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação na presente contratação, serão exigidos os seguintes documentos:

5.2. Habilitação jurídica:

Pessoa Jurídica: **(rol exemplificativo)**

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

Pessoa Jurídica (rol taxativo)

- a) Provas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Material) e/ou Municipal (Serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais (Material) ou municipais